



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo Licitatório nº 013/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Matheus Pinheiro Massaut	Matrícula:
E-mail: engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br	Telefone: (49) 3555-6972
1. Objeto Inexigibilidade de Licitação para contratar serviço de manutenção corretiva e qualificação de operação de equipamento Cromatógrafo Iônico.	
2. Justificativa da necessidade da contratação O Cromatógrafo Iônico METROHM é um equipamento altamente especializado, com tecnologia avançada e peculiaridades técnicas específicas. Poucas empresas possuem o conhecimento e a experiência necessários para realizar adequadamente sua qualificação e manutenção. O laboratório do CISAM Meio Oeste desempenha um papel fundamental na análise e controle da qualidade de água e efluentes na região. A manutenção regular e a calibração precisa do Cromatógrafo Iônico são essenciais para garantir a confiabilidade e precisão dos resultados das análises, contribuindo para a segurança pública e ambiental, é um aparelho de altíssima complexidade e modernidade, responsável pela análise de íons em diversas análises prestadas a todos os municípios consorciados regularmente, as análises que são feitas por meio do referido aparelho são análises obrigatórias previstas na portaria 888 do Ministério da Saúde, resoluções CONAMA e na Lei do meio ambiente. Atualmente, diante da falha apresentada no referido aparelho, o CISAM-MO para cumprir os contratos com os entes consorciados precisou terceirizar as referidas análises, motivo pelo qual é necessário que a adequação seja feita para que sejam retomadas as referidas análises. A realização de um processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação é o meio adequada a garantir que a manutenção seja realizada, minimizando a terceirização de análises que poderão ser realizadas pelo laboratório do CISAM-MO O equipamento está apresentando falha, não sendo possível utilizá-lo. Após esgotar todas as tentativas de assistência técnica remota, se faz necessário a contratação de serviço de manutenção corretiva especializada, pois, garantir a manutenção adequada do equipamento por meio de profissionais especializados ajuda a proteger esse investimento a longo prazo, prolongando a vida útil do equipamento e reduzindo a necessidade de substituição precoce. A contratação de tal serviço, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório, caracterizando a inviabilidade de competição, o que dá legitimidade a contratação direta entre o poder público e o particular. O CISAM MO não sabe quais materiais/peças precisarão ser trocados sem uma avaliação do equipamento. Nesse caso, a inexigibilidade de licitação permite que o CISAM MO contrate	

diretamente a METROHM BRASIL para realizar essa avaliação e fornecer os materiais e serviços necessários com base nas especificidades do equipamento e nas necessidades identificadas durante a avaliação.

Tal contratação atende aos princípios administrativos e constitucionais na medida em que se trata de contrato firmado com exclusividade, diretamente com a empresa, evitando que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos.

Portanto, diante da exclusividade da empresa Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli, por ser a única autorizada no Brasil e a fabricante do aparelho que possui as peças adequadas, possui conhecimento da complexidade técnica do equipamento, da necessidade de garantir a qualidade dos resultados das análises, justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço de qualificação, manutenção corretiva e preventiva especializada para o Cromatógrafo Iônico METROHM do laboratório do CISAM Meio Oeste.

3. Descrições e quantidades

Conforme Termo de Referência

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O fornecedor deverá executar o serviço de acordo com o Projeto Básico, onde será previsto o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, feita pelo CISAM Meio Oeste.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor de Compras e Licitações

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado pelos CISAM Meio Oeste no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços e atesto do setor competente,

Capinzal, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



MATEUS FERNANDO DUARTE

Data: 05/06/2024 13:37:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Fernando Duarte
Agente de Contratação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Documento assinado digitalmente



EDSON ANTONIO CASSIANO

Data: 05/06/2024 15:41:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Antônio Cassiano
Superintendente



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16
